

ANO III - EDIÇÃO Nº 516 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Segunda-Feira, 21 de maio de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 034/2018

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 17, inciso V, alínea “c”, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008; no art. 40, “caput”, da Constituição Federal; Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único; e respectivas disposições da Lei nº 1.614/2005; considerando o Despacho nº 9790/2017, de 09 de novembro de 2017, e demais documentação constante do Procedimento Administrativo nº 2017/24839/026004, oriundo do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Procurador-Geral de Justiça CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA, matrícula nº 3190, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, carga horária 180 horas, com proventos integrais fixados no valor de R\$ 30.471,11 (trinta mil quatrocentos e setenta e um reais e onze centavos), custeados com os recursos do Fundo de Previdência do Estado do Tocantins – FUNPREV e reajuste paritário, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de maio de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 330/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando o disposto no inciso II, § 5º, do artigo 21 da Resolução nº 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o 2º Promotor de Justiça de Capital para atuar nos Autos CSMP nº 236/2012, referente à Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2010.2.29.28.0035, da 22ª Promotoria de Justiça da Capital.

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE. CUMPRAM-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 331/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Dionatan da Silva Lima, matrícula nº 124614, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, no dia 30 de abril de 2018, durante o afastamento para usufruto de banco de horas do titular do cargo Hítalo Silva Bastos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRAM-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 332/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 51 de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça VINÍCIUS DE OLIVEIRA E SILVA para, em conjunto com o Promotor de Justiça ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO, atuar nos Autos nº 0002837-11.2018.827.2737, e apensos, que tramitam na 2ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, acompanhando o feito até seus ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRAM-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 333/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Promotora Assessora do PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Coordenadora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR JÉSSYCA ALVES DE MIRANDA do serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, prestado na 3ª Promotoria de Justiça da Capital, retroagindo seus efeitos a 15/05/2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 334/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ELENILSON PEREIRA CORREIA, Auxiliar Ministerial, matrícula nº 84008, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, nos dias 30/04/2018 e 01/05/2018, durante o usufruto de Recesso Natalino, da titular do cargo Natália Azevedo Barbosa.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 335/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, por necessidade de serviço, o Subprocurador-Geral de Justiça JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no período de 18 a 27 de maio de 2018, 10 (dez) dias, referentes aos dias que permaneceu em exercício durante o recesso natalino de 2016/2017, assegurando-lhe o direito de usufruto em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA Nº 336/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor William Lemes Gomes, matrícula nº 69207, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Expediente, no dia 21 de maio de 2018, durante o usufruto de banco de horas da titular do cargo Emanuella Sales Sousa Oliveira.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 337/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR LUCINEY CALISTO MIRANDA como prestadora de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 3ª Promotoria de Justiça da Capital, nos seguintes dias da semana: segunda à sexta-feira, no horário de 14h às 18h, no período de 14/05/2018 a 20/02/2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 338/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008; e considerando a decisão 054/2018 da Diretoria Geral, exarada no bojo do Procedimento nº 19.30.1530.0000135/2018-33;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação provisória à servidora MARINA ARMONDES MILHOMEM, Analista Ministerial – Especialidade Ciências Jurídicas, matrícula nº 122413, na 3ª Promotoria de Justiça da Capital – TO, a partir de 21 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 339/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação provisória à servidora GRAZIELLE DE FÁTIMA ROSA, Analista Ministerial – Especialidade Ciências Jurídicas, matrícula nº 137216, na 1ª Promotoria de Justiça de Colinas – TO, a partir de 22 de maio de 2018.

Art. 2º REVOGAR a Portaria 308/2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 340/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação provisória à servidora FERNANDA BELMIRA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 85008, Analista Ministerial – Ciências Jurídicas, na 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí – TO, a partir de 22 de maio de 2018.

Art. 2º REVOGAR a Portaria 229/2015.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 341/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, e pela Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, com respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 21 de maio de 2018, a servidora JENNIFER GOMES MARTINIANO, matrícula nº 8489416, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 342/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, e pela Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, com respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 21 de maio de 2018, a servidora LÍVIA MACHADO VIANNA, matrícula nº 14111616, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 343/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, e pela Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, com respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 21 de maio de 2018, a servidora VANUCE MOREIRA BORGES, matrícula nº 118212, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 344/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, e pela Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, com respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 21 de maio de 2018, a servidora EMANUELLA SALES SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 74907, do cargo em comissão de Diretor de Expediente.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 345/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, e pela Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, com respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR VANUCE MOREIRA BORGES para provimento do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, com lotação na 9ª Procuradoria de Justiça, a partir de 21 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 346/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, e pela Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, com respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora EMANUELLA SALES SOUSA OLIVEIRA, Analista Ministerial, matrícula 74907, para provimento do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, com lotação na 9ª Procuradoria de Justiça, a partir de 21 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 347/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, e pela Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, com respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 21 de maio de 2018, a servidora JENNIFER GOMES MARTINIANO, matrícula nº 8489416, no cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2015.0701.00039

ASSUNTO: Alteração do contrato nº 038/2015, referente à prestação de serviços de copa, cozinha, limpeza, manutenção, conservação, jardinagem, serviços gerais e portaria – 4º Termo Aditivo.

INTERESSADAS: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.

DESPACHO Nº 234/2018 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando a manifestação favorável constante do Parecer Administrativo nº 094/2018, às fls. 10190/10194, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula décima do instrumento contratual, AUTORIZO a alteração do Contrato nº 038/2015, firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda, referente à prestação de serviços de copa, cozinha, limpeza, manutenção, conservação, jardinagem, serviços gerais e portaria, visando o acréscimo de R\$ 4.847,28 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte oito centavos) no valor mensal, relativo à inclusão de 01 (um) posto de artífice de manutenção, que somado ao acréscimo anterior corresponde a 2,60% (dois vírgula sessenta pontos percentuais) do valor inicial atualizado do contrato, bem como a repactuação dos preços, conforme convenção coletiva 2017/2018 para os itens relativos à mão de obra e a variação do IPCA/IBGE apurado em dezembro de 2017 para insumos e materiais, passando o valor global mensal de R\$ 409.689,77 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) para R\$ 426.280,05 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais e cinco centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do Quarto Termo Aditivo ao citado Contrato. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 18 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão.

INTERESSADA: CRISTINA SEUSER

DESPACHO Nº 235/2018 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pela Promotora de Justiça CRISTINA SEUSER, para conceder-lhe 03 (três) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2018, em compensação aos dias 06 a 10/02/2017 e 08 e 09/07/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de maio de 2018.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

PROCESSO Nº: 19.30.1511.0000119/2018-71

ASSUNTO: Baixa Patrimonial de Bens Móveis

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DECISÃO Nº 053/2018 – O Diretor-Geral, após apreciar o inteiro teor dos autos em questão, DECIDE com fulcro no art. 17, inc. II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, nos dispostos do artigo 2º, inciso IV, alínea “f”, do Ato/PGJ nº 033/2017, c/c artigo 31, §2º; artigo 32, §§1º, 5º e 6º e artigo 41, incisos II e III, todos do Ato PGJ nº 002/2014, observadas a Portaria nº 051/2018 (fl. 02, vv), as Solicitações de Baixa de Bem Patrimonial – SBBP nº 007/2018 (fl. 07/08) e nº 008/2018 (fls. 09), os Relatórios de Análise e Avaliação da Comissão Especial para Baixa Patrimonial (fls. 04/06 e 31/32), considerando a manifestação, nos termos dos Pareceres Administrativos nº 064/2018 (fls. 12/16) e 113/2018 (fls. 46/48), emitidos pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, os Despachos nº 012/2018 (fls. 18/20) e nº 025/2018 (fls. 38/40), da Controladoria Interna e demais documentos correlatos carreados, DECLARAR dispensada a licitação para alienação de bens móveis, por doação, para fins de uso de interesse social por outro órgão da administração pública; AUTORIZAR a baixa patrimonial e contábil dos 14 (quatorze) itens de bens móveis considerados obsoletos pela Comissão de Baixa; e AUTORIZAR a doação desses bens à Secretária da Segurança Pública do Estado do Tocantins, para uso no Instituto de Identificação e Papioscopia Forense.

Encaminhem-se os presentes autos à Área de Patrimônio para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de maio de 2018.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
PGJ

SOLICITAÇÃO DE BAIXA PATRIMONIAL Nº 007/2018 e 008/2018

Item	Patrimônio	Data Aquisição	Descrição	Avaliação
1	9381	21/08/07	MONITOR LCD 15 MARCA LENOVO TFT	Inservível
2	9398	21/08/07	MONITOR LCD 15 MARCA LENOVO TFT	Inservível
3	10086	24/03/08	MONITOR LCD 15POLEGADAS TFT L152 PRETO, VGA/SVGA, RESOLUÇÃO: 1024X768, MARCA: LENOVO	Inservível
4	10335	22/10/08	MONITOR LCD 17 POLEGADAS WIDESCREEN, COR: PRETA, MARCA: LG	Inservível
5	11327	27/01/09	MONITOR LCD 17 POLEGADAS WIDESCREEN - MARCA PROVIEW - MOD 726 FW	Inservível
6	11850	21/01/10	MONITOR LCD COLORIDO 733NW SAMSUNG 17 POLEGADAS, BIVOLT, ENTRADA DE SINAL ANALÓGICO VGA.	Inservível
7	11860	21/01/10	MONITOR LCD COLORIDO 733NW SAMSUNG 17 POLEGADAS, BIVOLT, ENTRADA DE SINAL ANALÓGICO VGA.	Inservível
8	11863	21/01/10	MONITOR LCD COLORIDO 733NW SAMSUNG 17 POLEGADAS, BIVOLT, ENTRADA DE SINAL ANALÓGICO VGA.	Inservível
9	12768	14/09/10	MONITORES LCD X 183 H 17 POLEGADAS, COR: PRETA, MARCA: ACER	Inservível
10	12777	14/09/10	MONITORES LCD X 183 H 17 POLEGADAS, COR: PRETA, MARCA: ACER	Inservível
11	14257	01/02/12	MONITOR LCD 19, MODELO AOC E943FWSK ULTRA SLIM BLACK MARCA: AOC	Inservível
12	14261	01/02/12	MONITOR LCD 19, MODELO AOC E943FWSK ULTRA SLIM BLACK MARCA: AOC	Inservível
13	14794	18/10/12	MONITOR AOC 15.6 LED WIDE 1366 X 768 MARCA: AOC	Inservível
14	16391	18/12/13	MONITOR DE LED MARCA: I/MODELO AOC/E2243FWK	Inservível

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0935/2018

Processo: 2018.0006036

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário in fine, no uso das atribuições previstas nos artigos 129, II, da Constituição da República Federativa do Brasil; 27, da Lei Federal nº 8.625/93; e 61, I, da Lei Complementar Estadual nº 51/08; e ainda:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o histórico quadro de descaso do Poder Público com os princípios norteadores da Lei de Execução Penal, esquivando-se o Estado das obrigações que ele mesmo criou;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade que se instalou nas unidades prisionais do Estado do Tocantins, inclusive com a fuga em massa de reeducandos do Núcleo de Custódia e Casa de Prisão Provisória de Palmas (NCCPPP) no dia 05 de novembro de 2017, além da ocorrência de outros eventos de subversão da ordem e da disciplina e da inércia do Poder Público na criação de novas vagas nas unidades prisionais, agravando ainda mais o problema da superlotação carcerária;

CONSIDERANDO a existência de denúncias remetidas a este órgão ministerial versando acerca da falta de alimentação adequada e itens básicos de higiene, bem assim da proibição de entrada na unidade de mantimentos trazidos pelos familiares, vez que o Estado se mostra ineficiente no cumprimento dos deveres que lhe incumbem;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário, por ação do MPE, declarou a nulidade dos contratos n.os 010 e 011/2012, firmados entre o ESTADO DO TOCANTINS e a UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS LTDA, incumbindo ao Estado, via de consequência, a administração do Núcleo de Custódia e Casa de Prisão Provisória de Palmas (NCCPPP) e da Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota (UTPBG), em Araguaína;

CONSIDERANDO que o Estado, por meio da Portaria SECIJU/TO n. 796, de 29 de novembro de 2017, publicada na edição n. 5.002 do Diário Oficial do Estado, contratou a empresa EMBRASIL SERVIÇOS LTDA, com dispensa de licitação, para promover a manutenção dos serviços essenciais nas duas unidades prisionais durante prazo de 180 (cento e oitenta dias), ao custo estimado de R\$ 23.983.134,12 (vinte e três milhões, novecentos e oitenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos);

CONSIDERANDO que a medida adotada não só não resolve o caos por que passa o sistema penitenciário, como posterga e torna mais onerosa a sua solução, sem olvidar dos claros indícios

de lesão ao patrimônio público, o que já é objeto de apuração pelo Ministério Público em Procedimento Preparatório instaurado pela 22ª Promotoria de Justiça da Capital;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no contrato "emergencial" se finda no próximo dia 31 de maio de 2018, cf. extrato do termo de contrato n. 99/2017, publicado na edição n. 5.004 do Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO que o Poder Público não tem demonstrado efetiva capacidade de assegurar a manutenção dos serviços que até então vem sendo fornecidos pela r. mencionada empresa, com iminente risco de eclosão de novos movimentos de subversão da ordem e da disciplina, como rebeliões e motins;

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar a paz pública, dotando os estabelecimentos prisionais da segurança que a população deles espera, além de assegurar a estreita observância dos direitos da pessoa presa, estatuídos no art. 11 da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execução Penal), por meio do fornecimento de alimentação, vestuário e instalações adequadas, bem como pela assistência médica, jurídica, educacional, social e religiosa;

RESOLVE:

1. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, II, e art. 9º da Resolução n. 174/2017/CNMP, para fiscalizar e acompanhar o modo pelo qual o Estado conduzirá a administração prisional e assegurará a plena manutenção dos serviços essenciais no Núcleo de Custódia e Casa de Prisão Provisória de Palmas (NCCPPP) e, a exemplo, na Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota (UTPBG), ante a iminência do término do contrato com a empresa EMBRASIL SERVIÇOS LTDA;

2. DETERMINAR a realização das seguintes diligências:

a. Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público, informando a instauração do presente procedimento e encaminhando cópia da presente portaria;

b. Publique-se cópia da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e no mural desta instituição, sem prejuízo da observância das demais disposições da Resolução CSMP/TO n. 003/08;

c. Expeça-se ofícios ao Governador do Estado do Tocantins e ao Secretário de Estado de Cidadania e Justiça, observando as formalidades legais e requerendo o fornecimento dos indispensáveis esclarecimentos acerca dos fatos que ensejaram a instauração deste Procedimento Administrativo.

PALMAS, 18 de Maio de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0803/2018

Processo: 2018.0005705

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do 1º Promotor de Justiça da Comarca de Tocantinópolis, Dr. CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA, que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do art. 129, III, da CF/88, art. 8º da Lei 7.347/85, art. 26, I, da Lei 8.625/93, e art. 60, VII, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02/01/2008 e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição incumbida de zelar pela ordem jurídica, pelo regime democrático, atuando na defesa do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, assim previsto no caput do art. 127 da CF/88;

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais do Ministério Público encontra-se a promoção do Inquérito Civil para a defesa de direitos difusos e coletivos, consoante apregoado no art. 129, III, da CF/88;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, insculpido no art. 37, caput, da CF/88, sendo eles: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que o ingresso de servidores públicos junto à Administração Pública deve ocorrer, de regra, por meio de concurso público, com provas e/ou provas e títulos, como assim determina o art. 37, II;

CONSIDERANDO que a injustificação de contratação temporária ou a permanência de tais servidores fora dos ditames legais poderá ensejar a prática de ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei de Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/92, regulamentou o § 4º do art. 37 da CF/88, ao tratar dos casos considerados de malversação da coisa pública, punindo os seus infratores nas sanções lá contidas;

CONSIDERANDO a Representação anônima encaminhada a esta Promotoria de Justiça noticiando casos de contratação temporária no âmbito do Município de Nazaré, sob o argumento de que alguns cargos sequer existe na estrutura administrativa municipal, e outros, estão preenchidos fora dos padrões legais;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com objetivo de apurar denúncia de contratação temporária de servidores públicos pela Sra. prefeita Municipal de Nazaré, Maria Elvira Chagas de Araújo, sem observância dos requisitos legais, podendo configurar ato de improbidade administrativa e, durante o curso do procedimento, promover a coleta de informações, depoimentos,

perícias e quaisquer outras diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos, para posterior tomada das medidas judiciais ou extrajudiciais que o caso requer, ou ainda, o arquivamento dos autos, conforme seja, tudo em conformidade com o disposto na legislação de regência:

1º) Autuado e registrado o presente expediente por meio do Sistema e-ext.

2º) Junte-se ao feito, a Representação e os documentos anexos;

3º) Ao Secretário, diligencie-se junto ao Portal da Transparência do Município de Nazaré e colacione aos autos, documentos relativos à contratação temporária de ADRIANA DE SOUSA MARINHO, CÍCERO PEREIRA SILVA, CRISTIANE ARAÚJO DE CARVALHO, IZANA GONSALVES RIBEIRO, JORGILAN PEREIRA ASSUNÇÃO, KEILA ALVES FEITOSA, LARISSA RODRIGUES DA SILVA, LAUDECY FERREIRA LIMA, LUCIDALVA DIAS DA SILVA, MÁRCIA GONSALVES DE ANDRADE, MARIA ZÉLIA ALVES DE ARAÚJO, NATALINO DOS REIS LIMA, NILMA DE SOUSA MENDONÇA, ROBERTA ALEIXO DE CASTRO PEREIRA, RONARIA GOMES MADEIRA COSTA, SANDRA MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, TÂNIA ARAÚJO MOUZINHO, VÂNIA MÁRCIA ROCHA SILVA e WELTON VIEIRA DE SOUSA; 3.1) Colacione-se, ainda, documento informando o cargo e a lotação de cada um desses servidores mencionados no item anterior, podendo juntar documentos; 3.2) Caso não haja no Portal da Transparência documentos que possibilitem o cumprimento das diligências acima, certifique-se nos autos e após, requirite-se do sr. Secretário de Administração de Nazaré, no prazo de 15 dias, os documentos necessários ao fiel cumprimento dessas diligências;

4º) Requirite-se da Presidência da Câmara Municipal de Nazaré, em 15 dias, cópia de Lei Municipal que autoriza a contratação temporária de servidores municipais, caso existente, para o ano de 2017 e 2018;

5º) Comunique-se ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, a instauração deste INQUÉRITO CIVIL, remetendo-se-lhe cópia da Portaria inicial, "ex vi" do art. 9º da Resolução nº 03/2008, do CSMP/TO;

6º) Afixe-se cópia desta Portaria no local de praxe, no átrio desta Promotoria de Justiça, para publicidade e conhecimento dos interessados para, caso queiram, apresentem documentos, razões escritas ou subsídios para melhor elucidação do fato investigado.

De conformidade com o disposto no art. 6º, § 1º, da Res. Nº 23, do CNMP, nomeio o Sr. Diogo dos Santos Miranda, para servir como secretário, dispensando-o do compromisso legal, vez que se trata de servidora pública efetiva.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMpra-se.

TOCANTINÓPOLIS, 07 de Maio de 2018.

Documento assinado por meio eletrônico

CELSIMAR CUSTODIO SILVA

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0806/2018

Processo: 2018.0005707

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do 1º Promotor de Justiça da Comarca de Tocantinópolis, Dr. CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA, que está subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do art. 129, III, da CF/88, art. 8º da Lei 7.347/85, art. 26, I, da Lei 8.625/93, e art. 60, VII, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02/01/2008 e, ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, da defesa da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso II, da Constituição Federal, e art. 1º, inc. III, da Lei. 7.347/85, da LACP);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 129, caput, CF/88);

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal ao elencar os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, como norteadores da atividade administrativa em quaisquer de suas esferas;

CONSIDERANDO que a probidade administrativa é um dos pilares de atuação do Ministério Público, na defesa do patrimônio público e dos princípios constitucionais acima referidos, podendo gerar responsabilidades de ordem civil, administrativa e penal contra o infrator, assim previsto no §4º, art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação e fiscalização por parte do Ministério Público na correta utilização dos bens públicas, evitando a dilapidação patrimonial com efetivo ônus para a sociedade;

CONSIDERANDO a denúncia anônima formulada, onde noticia que o Município de Nazaré, nos anos de 2017 e 2018, contratou a empresa COOPERATIVA DOS TRANSPORTES DO NORTE E NORDESTE, para locação de veículos diversos, cujos veículos seriam de propriedade de servidores e até mesmo da atual Prefeita Municipal, Maria Elvira Chagas de Araújo, aliando-se ao fato de que mesmo diante do contrato, as despesas de manutenção dos veículos foi custeada pela Municipalidade;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com objetivo de apurar a denúncia de irregularidade na contratação da empresa Cooperativa dos Transportes do Norte e Nordeste do Brasil, para aluguéis de veículos, firmados com o Município de Nazaré, nos anos de 2017 e 2018, onde tais veículos seriam de propriedade de servidores públicos, além do que o custeio dos veículos locados estaria sendo feitos pela Municipalidade, eternizando, imediatamente, as providências abaixo listadas e, durante o curso do procedimento, promover a coleta de informações, depoimentos, perícias e quaisquer outras diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos, para posterior tomada das medidas judiciais ou extrajudiciais que o caso requer, ou ainda, o

arquivamento dos autos, conforme seja, tudo em conformidade com o disposto na legislação de regência:

1º) Autuado e registrado o presente expediente por meio do Sistema e-ext.

2º) Requisite-se da Secretária Municipal de Administração de Nazaré, no prazo de 15 dias: a) em mídia digital, cópia dos processos licitatórios e contratos administrativos, inclusive, firmados com a empresa COOPERATIVA DOS TRANSPORTES DO NORTE E NORDESTE DO BRASIL, referentes ao ano de 2017 e 2018; b) especificar quais os veículos locados e onde cada um dos veículos locados foram utilizados durante o ano de 2017 e 2018; c) juntar cópia dos CRLV (certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) referentes a cada um dos veículos locados;

3º) Comunique-se ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público a instauração deste INQUÉRITO CIVIL, remetendo-se-lhe cópia da Portaria inicial;

4º) Afixe-se cópia desta Portaria no local de praxe, no átrio desta Promotoria de Justiça, para publicidade e conhecimento dos interessados para, caso queiram, apresentem documentos, razões escritas ou subsídios para melhor elucidação do fato investigado.

De conformidade com o disposto no art. 6º, § 1º, da Res. Nº 23, do CNMP, nomeio o Sr. Diogo dos Santos Miranda, para servir como secretário, dispensando-o do compromisso legal, vez que se trata de servidor público efetivo.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRA-SE.

1.

TOCANTINOPOLIS, 07 de Maio de 2018

Documento assinado por meio eletrônico

CELSIMAR CUSTODIO SILVA

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINOPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0807/2018

Processo: 2018.0005710

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do 1º Promotor de Justiça da Comarca de Tocantinópolis, Dr. CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA, que está subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do art. 129, III, da CF/88, art. 8º da Lei 7.347/85, art. 26, I, da Lei 8.625/93, e art. 60, VII, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02/01/2008 e, ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, da defesa da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso II, da Constituição Federal, e art. 1º, inc. III, da Lei. 7.347/85, da LACP);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 129, caput, CF/88);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal ao elencar os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, como norteadores da atividade administrativa em quaisquer de suas esferas;

CONSIDERANDO que a probidade administrativa é um dos pilares de atuação do Ministério Público, na defesa do patrimônio público e dos princípios constitucionais acima referidos, podendo gerar responsabilidades de ordem civil, administrativa e penal contra o infrator, assim previsto no §4º, art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação e fiscalização por parte do Ministério Público na correta utilização dos bens públicas, evitando a dilapidação patrimonial com efetivo ônus para a sociedade;

CONSIDERANDO a denúncia anônima formulada, onde noticia que o Município de Nazaré, nos anos de 2017 e 2018, contratou a empresa DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA – ME, por meio de adesão à ata de preços, para aquisição de medicamentos, suspeitando-se de irregularidades na contratação;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com objetivo de apurar a denúncia de possível irregularidade na contratação da empresa Distribuidora Ômega Ltda – ME, nos anos de 2017 e 2018, por meio de adesão à ata de preços, para aquisição de medicamentos, com o Município de Nazaré, determinando, imediatamente, as providências abaixo listadas e, durante o curso do procedimento, promover a coleta de informações, depoimentos, perícias e quaisquer outras diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos, para posterior tomada das medidas judiciais ou extrajudiciais que o caso requer, ou ainda, o arquivamento dos autos, conforme seja, tudo em conformidade com o disposto na legislação de regência:

1º) Autuado e registrado o presente expediente por meio do Sistema e-ext.

2º) Requisite-se do sr. Secretário Municipal de Administração de Nazaré, no prazo de 15 dias: a) explicações (seguindo-se de documentos relativos ao processo licitatório e/ou documento equivalente, em mídia digital, formato PDF) acerca da contratação da empresa DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA-ME, por meio de adesão à ata de preços, para aquisição de medicamentos nos anos de 2017 e 2018; b) encaminhar em planilha, com os documentos relativos ao empenho e pagamentos, realizados no ano de 2017 e ano de 2018 (até o mês de abril), dos produtos adquiridos junto à mencionada empresa, oriundos dessas contratações;

3º) Comunique-se ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público a instauração deste INQUÉRITO CIVIL, remetendo-se-lhe cópia da Portaria inicial;

4º) Afixe-se cópia desta Portaria no local de praxe, no átrio desta Promotoria de Justiça, para publicidade e conhecimento dos interessados para, caso queiram, apresentem documentos, razões escritas ou subsídios para melhor elucidação do fato investigado.

De conformidade com o disposto no art. 6º, § 1º, da Res. Nº 23, do CNMP, nomeio o Sr. Diogo dos Santos Miranda, para servir como secretário, dispensando-o do compromisso legal, vez que se trata de servidora pública efetiva.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRA-SE.

TOCANTINOPOLIS, 07 de Maio de 2018.

Documento assinado por meio eletrônico
CELSIMAR CUSTODIO SILVA
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINOPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0873/2018

Processo: 2017.0003343

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do 1º Promotor de Justiça da Comarca de Tocantinópolis, Dr. CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA, que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do art. 129, III, da CF/88, art. 8º da Lei 7.347/85, art. 26, I, da Lei 8.625/93, e art. 60, VII, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02/01/2008 e, ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, da defesa da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso II, da Constituição Federal, e art. 1º, inc. III, da Lei. 7.347/85, da LACP);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 129, caput, CF/88);

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal ao elencar os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, como norteadores da atividade administrativa em quaisquer de suas esferas;

CONSIDERANDO que a probidade administrativa é um dos pilares de atuação do Ministério Público, na defesa do patrimônio público e dos princípios constitucionais acima referidos, podendo gerar responsabilidades de ordem civil, administrativa e penal contra o infrator, assim previsto no §4º, art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação e fiscalização por parte do Ministério Público na correta utilização dos bens e recursos públicos, evitando a dilapidação patrimonial com efetivo ônus para a sociedade;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2017.0003343, instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça, cujo objeto é acompanhar e fiscalizar a legislação municipal que regulamenta a doação de bens e valores para pessoas hipossuficientes no Município de Santa Terezinha;

CONSIDERANDO que a mencionada NF encontra-se com prazo regimental extrapolado e, ainda urgindo necessidade de continuar apurando os fatos ali noticiados, uma vez que eventual omissão do Poder Público, leia-se, Prefeitura Municipal, no trato da matéria, poderá ensejar responsabilidade por ato de improbidade administrativa, em deixar de fazer algo que lhe compete;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com objetivo de fiscalizar a criação e implementação de Lei Municipal que regulamenta a doação de bens e valores para famílias carentes no município de Santa Terezinha do Tocantins, com escopo de apurar eventual omissão do Poder Público municipal no exercício de seus misteres, determinando, imediatamente, as providências abaixo listadas e, durante o curso do procedimento, promover a coleta de informações, depoimentos, perícias e quaisquer outras diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos, para posterior tomada das medidas judiciais ou extrajudiciais que o caso requer, ou ainda, o arquivamento dos autos, conforme seja, tudo em conformidade com o disposto na legislação de regência:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

1º) Autuado e registrado o presente expediente por meio do Sistema e-ext, a partir da NF nº 2017.0003343;

2º) Designo o dia 21 de junho de 2018, às 15horas, na sede desta Promotoria de Justiça, para reunião de trabalho com as seguintes pessoas: a) Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Tocantins; b) Secretária Municipal de Assistência Social; c) Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha; d) Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Terezinha do Tocantins.

3º) Comunique-se ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público a instauração deste INQUÉRITO CIVIL, remetendo-se-lhe cópia da Portaria inicial;

4º) Afixe-se cópia desta Portaria no local de praxe, no átrio desta Promotoria de Justiça, para publicidade e conhecimento dos interessados para, caso queiram, apresentem documentos, razões escritas ou subsídios para melhor elucidação do fato investigado.

De conformidade com o disposto no art. 6º, § 1º, da Res. Nº 23, do CNMP, nomeio o Sr. Diogo dos Santos Miranda, para servir como secretário, dispensando-o do compromisso legal, vez que se trata de servidora pública efetiva.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMpra-SE.

TOCANTINOPOLIS, 14 de Maio de 2018

Documento assinado por meio eletrônico

CELSIMAR CUSTODIO SILVA

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINOPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/0876/2018

Processo: 2017.0003798

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do 1º Promotor de Justiça da Comarca de Tocantinópolis, Dr. CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA, que está subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do art. 129, III, da CF/88, art. 8º da Lei 7.347/85, art. 26, I, da Lei 8.625/93, e art. 60, VII, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02/01/2008 e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição incumbida de zelar pela ordem jurídica, pelo regime democrático, atuando na defesa do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, assim previsto no caput do art. 127 da CF/88;

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais do Ministério Público encontra-se a promoção do Inquérito Civil para a defesa de direitos difusos e coletivos, consoante apregoado no art. 129, III, da CF/88;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, insculpido no art. 37, caput, da CF/88, sendo eles: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que o ingresso de servidores públicos junto à Administração Pública deve ocorrer, de regra, por meio de concurso público, com provas e/ou provas e títulos, como assim determina o art. 37, II;

CONSIDERANDO que a injustificação de contratação temporária ou a permanência de tais servidores fora dos ditames legais poderá ensejar a prática de ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei de Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/92, regulamentou o § 4º do art. 37 da CF/88, ao tratar dos casos considerados de malversação da coisa pública, punindo

os seus infratores nas sanções lá contidas;

CONSIDERANDO a Representação anônima encaminhada a esta Promotoria de Justiça noticiando casos de contratação temporária no âmbito do Município de Tocantinópolis, especialmente no que se refere a enfermeiros contratados temporariamente para ocuparem cargos de Diretor das UBS – Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a instauração da Notícia de Fato nº 2017.0003798, a qual se encontra com o prazo regimental extrapolado e, havendo necessidade de continuar apurando os fatos ali contidos;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com objetivo de apurar denúncia de contratação temporária de servidores públicos pelo Sr. Prefeito Municipal de Tocantinópolis, Paulo Gomes de Souza, especificamente no que se refere a Enfermeiros que ocupam cargo de Diretor de Unidade Básica de Saúde desta cidade, sem observância dos requisitos legais, podendo configurar ato de improbidade administrativa e, durante o curso do procedimento, promover a coleta de informações, depoimentos, perícias e quaisquer outras diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos, para posterior tomada das medidas judiciais ou extrajudiciais que o caso requer, ou ainda, o arquivamento dos autos, conforme seja, tudo em conformidade com o disposto na legislação de regência:

1º) Autuado e registrado o presente expediente por meio do Sistema e-ext, juntando-se os documentos encartados na NF acima mencionada;

2º) Requisite-se do sr. Secretário Municipal de Administração de Tocantinópolis, no prazo de 10 dias, cópia da lei municipal ou projeto de lei que criou o cargo de Diretor das Unidades Básicas de Saúde no âmbito desta cidade, caso existente;

3º) Designo o dia 21 de junho de 2018, às 09horas, para realização de inspeção em todas as UBS's – Unidade Básica de Saúde desta cidade de Tocantinópolis, com vistas a identificar os seus atuais diretores, devendo tal diligência ser acompanhada pelo sr. oficial de diligências desta Promotoria de Justiça, o qual deverá apresentar relatório ao final;

4º) Designo o dia 27 de junho de 2018, às 15horas, na sede desta Promotoria de Justiça, para reunião de trabalho com os senhores Secretários Municipal de Saúde e de Administração de Tocantinópolis, para tratar do assunto objeto desse ICP;

5º) Comunique-se ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, a instauração deste INQUÉRITO CIVIL, remetendo-se-lhe cópia da Portaria inicial, “ex vi” do art. 9º da Resolução nº 03/2008, do CSMP/TO;

6º) Afixe-se cópia desta Portaria no local de praxe, no átrio desta Promotoria de Justiça, para publicidade e conhecimento dos interessados para, caso queiram, apresentem documentos, razões escritas ou subsídios para melhor elucidação do fato investigado.

De conformidade com o disposto no art. 6º, § 1º, da Res. Nº 23, do CNMP, nomeio o Sr. Diogo dos Santos Miranda, para servir como secretário, dispensando-o do compromisso legal, vez que se trata de servidora pública efetiva.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMpra-SE.

TOCANTINOPOLIS, 14 de Maio de 2018.

Documento assinado por meio eletrônico

CELSIMAR CUSTODIO SILVA

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINOPOLIS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil